

**COMISSÃO EVENTUAL PARA O ACOMPANHAMENTO POLÍTICO  
DO FENÓMENO DA CORRUPÇÃO E PARA A ANÁLISE INTEGRADA  
DE SOLUÇÕES COM VISTA AO SEU COMBATE**

4.ª Reunião

21 de Janeiro 2010

Audição:

Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, Dr. Guilherme  
d'Oliveira Martins

Presidente: José Vera Jardim (PS)

Oradores:

Fernando Negrão (PSD)

Filipe Neto Brandão (PS)

Nuno Magalhães (CDS-PP)

António Filipe (PCP)

Adriano Rafael Moreira (PSD)

Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP)

O Sr. Presidente (José Vera Jardim): — Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, temos quórum, pelo que está aberta a reunião.

*Eram 18 horas e 10 minutos.*

Sr. Conselheiro Presidente, Dr. Guilherme d'Oliveira Martins, acolhemo-lo, nesta Casa — que foi durante muitos anos também a sua Casa —, com muito gosto e muito prazer, mas também lhe agradecemos a sua imediata disponibilidade para aqui vir.

É a primeira audição que fazemos, no âmbito desta Comissão e penso que tem bastante sentido, porque foi nosso entendimento que começássemos, precisamente, pela prevenção da corrupção.

V. Ex.<sup>a</sup>, aliás, está aqui por direito próprio, porque, conforme reza a alínea c), do artigo 2.º, da Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro de 2008, que criou o Conselho de Prevenção da Corrupção, entre as suas competências está a de dar parecer, a solicitação da Assembleia da República ou do Governo, sobre, precisamente, estas matérias. É possível, até, se houver esse entendimento, que o venhamos a pedir, mais tarde.

Considero que foi uma boa ideia, de todos nós, começarmos as audições por V. Ex.<sup>a</sup>, porque tem alguma lógica que, estando esta Comissão empenhada no combate à corrupção, possa começar os seus trabalhos precisamente pelas matérias que dizem respeito à prevenção.

Agradeço, portanto, a V. Ex.<sup>a</sup>, a sua disponibilidade imediata e vou dar-lhe, de imediato, a palavra, como é hábito nestas audições.

Naturalmente, os nossos convidados iniciam os trabalhos com uma exposição — durante o tempo que V. Ex.<sup>a</sup> entenda útil, adequado e

necessário — e, depois, seguir-se-ão as questões que as Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Deputados colocarem.

Tem a palavra, Sr. Conselheiro.

O Sr. Dr. Guilherme d'Oliveira Martins (Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção): — Muito obrigado, Sr. Presidente e meu querido amigo de há muitos anos!

Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, é para mim, sempre, um grande e sentido gosto, vir à Assembleia da República, que considero uma Casa a que estou ligado muito intimamente, não só pelos muitos anos em que aqui estive, mas por um especial apreço que tenho pela acção e pela missão que o Parlamento tem, como coração da democracia.

A intervenção inicial que irei fazer será sucinta e a mais breve possível, uma vez que o mais importante nestas audições é o diálogo e a resposta às questões que as Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Deputados tenham para colocar.

A minha primeira nota: como o Sr. Presidente, o Sr. Deputado José Vera Jardim, já referiu, o Conselho de Prevenção da Corrupção foi criado por este Parlamento, pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro de 2008, com funções de prevenção da corrupção e infracções conexas.

Recordo bem, quando aqui vim, ao Parlamento, à 1.ª Comissão, na circunstância, aquando do debate sobre esta lei, que um dos pontos que procurei clarificar, e que veio a ter consagração plena na lei aprovada, foi o de uma distinção, muito evidente, entre três áreas: a primeira, a área da política legislativa, onde o Parlamento e o Governo têm, obviamente, um papel crucial; a segunda, a área da investigação criminal, onde as instituições à frente das quais está, naturalmente, o Ministério Público, têm uma missão clara e inequívoca; e a função de prevenção.

Ora, a função de prevenção não pode misturar-se nem com a legislativa nem com a função de investigação criminal.

Em pouco mais de um ano de actividade do Conselho, essa clarificação tem ficado bastante evidente e tem havido uma relação muito fácil, designadamente entre o Conselho e a Procuradoria-Geral da República, no sentido de haver uma troca de informações mútua, em relação às nossas competências. Como sabem, aliás, um dos membros do Conselho de Prevenção da Corrupção é procurador-geral adjunto, indicado pelo Sr. Procurador-Geral da República.

Devo dizer que esta é a primeira nota que gostaria de exprimir aqui: a de que, no que toca à delimitação de competências, isso tem sido particularmente evidente.

Quando este Parlamento decidiu, e muito bem, constituir esta Comissão, com a missão específica que ela tem, muitos jornalistas me perguntaram se o Conselho se considerava de algum modo afectado nas suas competências. E eu disse: não, porque há a tal clareza evidente de fronteiras, a qual é muito clara, ou seja, o Parlamento tem a sua competência constitucional própria e é no âmbito dessa competência constitucional própria que se constitui, e é muito bem-vinda, esta Comissão e o trabalho que ela desenvolve.

A segunda nota que gostaria de dar tem a ver com a actividade já desenvolvida pelo Conselho.

Em Março de 2009, o Conselho entendeu lançar um primeiro passo que correspondia, através de um inquérito — solicitação a todos os dirigentes máximos dos serviços e organismos da administração pública central, regional, directa e indirecta, bem como a todos os municípios —,

ao preenchimento de um questionário, aprovado pelo Conselho, para concretização de um levantamento sobre a prevenção da corrupção.

Devo dizer-vos que a receptividade foi extraordinariamente positiva. Na sequência desse inquérito lançado recebemos 700 respostas, as quais foram tratadas, escrupulosamente, pelo Conselho e pelos seus serviços. Essas respostas centraram-se, fundamentalmente, na detecção de dois riscos mais importantes: um deles dizia respeito à contratação pública e, o outro, aos subsídios entregues pelas instituições e à necessidade, naturalmente, do seu controlo — foram estes dois os riscos fundamentais detectados.

Mas, porque esse questionário era profundamente pormenorizado, verificou-se a necessidade de, na sequência do questionário, se lançar aquilo que já na opinião pública — já nos debates, aqui, no próprio Parlamento — tinha surgido como algo de importante: a criação, a aprovação de planos de prevenção de risco de corrupção por parte dos diversos serviços e instituições que têm a gestão do dinheiro público.

Neste sentido, o Conselho aprovou uma recomendação solicitando às entidades que têm a seu cargo a gestão de dinheiros públicos (a fórmula é esta) – e a recomendação foi aprovada no dia 1 de Julho de 2009 e é dirigida aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza – a elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

Recordo às Sr.<sup>as</sup> e aos Srs. Deputados aquilo que conhecem muito bem: no plano internacional, o grupo de países contra a corrupção do Conselho da Europa, o GRECO, tem feito diversas recomendações aos

Estados-membros do Conselho da Europa. Subjacente a essa preocupação está sempre a necessidade de haver um levantamento destas situações.

Ora, na sequência dessa recomendação, de 1 de Julho de 2009, foi estabelecido um prazo, um primeiro prazo, que era o do final de Outubro de 2009, mas, em virtude do calendário eleitoral, etc., o Conselho decidiu, atempadamente, estender esse prazo para o dia 31 de Dezembro de 2009.

O ponto de situação que eu gostaria de dar a esta Comissão e ao Parlamento, que é o ponto de situação hoje, mesmo, é o seguinte: recebemos cerca de 600 planos de gestão de riscos de corrupção; cerca de 200 correspondem a câmaras municipais, cerca de 35 a entidades na área da Região Autónoma dos Açores; 40 na área da Região Autónoma da Madeira; e os restantes nas outras instituições, designadamente na administração central e no sector empresarial.

Devo dizer-vos duas coisas: uma é que todos os dias temos recebido planos; e que, na proximidade do dia 31 de Dezembro, o Conselho decidiu não prorrogar o prazo. Mas nós, Conselho, de uma forma pragmática — porque o que pretendemos é que haja os planos —, em contacto com as entidades, dissemos: «Muito bem, justifiquem — porque, certamente, analisaremos a razão dos atrasos —, mas enviem os planos! Uma vez que não há prorrogação de prazos, estão em falta (em falta, neste sentido, uma vez que o prazo da recomendação não foi cumprido), mas o que nos importa — como compreendem as Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Deputados — é que possamos receber esses planos de prevenção de risco.

Na preparação desta reunião, ao conversar com o Sr. Presidente, o Sr. Deputado José Vera Jardim, entendemos que seria útil entregar aos Srs. Deputados — e isso foi justamente — um modelo de plano de prevenção de risco e a melhor maneira que entendemos de o fazer foi

entregar o plano de prevenção de risco que a própria Direcção-Geral do Tribunal de Contas fez. Porquê? Porque, como calculam, os planos de prevenção de risco que recebemos estão, neste momento, a ser analisados.

Portanto, podemos responsabilizarmo-nos por aquele plano mas pelos outros... Há, muitas vezes, aperfeiçoamentos que têm de ser feitos — e já vos direi duas palavras relativamente a isto —, mas posso dizer-vos que esse trabalho que foi feito no plano de prevenção de risco do Tribunal de Contas teve como base a nossa experiência internacional.

As Sr.<sup>as</sup> e os Srs. Deputados sabem que o Tribunal de Contas tem sido solicitado a ser auditor de organizações internacionais. Aliás, devo dizer-vos, que sou o Auditor Geral da Assembleia da UEO - União Europeia Ocidental, por exemplo, a solicitação do Parlamento. Com base na experiência internacional, fomos auditores, até há bem pouco tempo, da Agência Espacial Europeia.

Neste sentido, o nosso plano é muito tributário daquilo que acontece nas organizações internacionais.

Digo isto, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, para perceberem um pouco do que aqui se trata, e eu estou disponível hoje e sempre para vos esclarecer. Aliás, o Sr. Presidente recordou - e muito bem - que a alínea *b)* do artigo 2.º da nossa lei prevê expressamente que o Parlamento possa solicitar pareceres ou qualquer contributo do Conselho de Prevenção da Corrupção para ajudar o desempenho das suas funções.

Enviámos, portanto, esse modelo para o Parlamento. Devo dizer-vos, também, que tivemos a preocupação de apresentar um guião, mas não um modelo, para as instituições, instituições que muitas vezes nos perguntavam se tínhamos um modelo.



Nós, nos contactos informais que fizemos com as instituições, alertámos para dois aspectos.

Por um lado, que as instituições fizessem, por si, os planos, que não os encomendassem. E porquê? Porque há riscos que têm de ser aferidos a partir da própria instituição: a vivência da própria instituição é fundamental para a detecção dos riscos.

Por outro lado, para a necessidade de perceber que um plano de prevenção de riscos não é útil para o Conselho de Prevenção da Corrupção; um plano de prevenção de riscos é útil para o serviço ou para a instituição, por isso é que há uma perspectiva dinâmica desses planos. Esses planos não são para meter numa gaveta e dizer depois: «Nós temos o plano». Não!

Por exemplo, na auditoria do Tribunal de Contas, uma das questões que vai ser colocada, a partir de agora, é se as instituições têm planos de prevenção de risco e, depois, como é que esse plano de prevenção de riscos melhora a gestão e administração do dinheiro público, etc.

Ora, como segunda nota relativamente aos planos, permitam-me dizer o seguinte: no caso da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, apresentámos um guião, alargámos o plano aos riscos de corrupção, mas também aos riscos gerais de gestão, abrangendo todas as áreas de gestão do Tribunal de Contas e da sua Direcção-Geral. Todos os departamentos devem detectar quais são as situações de risco e as medidas para os prevenir, havendo aqui, naturalmente, a distinção entre os departamentos de auditoria e controlo, que têm um tipo de riscos, e os outros departamentos, que envolvem outro tipo de riscos.

Detectámos ainda a existência de riscos comuns a todos os departamentos e os riscos específicos de cada departamento.

Em matéria de riscos comuns a todos os departamentos numa instituição como a nossa, a título de exemplo, há alguns deveres fundamentais, como sejam: a independência, a integridade, a responsabilidade, a confidencialidade, a imparcialidade. E tudo isto tem de estar assegurado na prática.

Como é que se assegura, por exemplo, a independência, a confidencialidade ou a imparcialidade? Assegura-se, designadamente, através da própria colegialidade e do cuidado extremo relativamente à existência de garantias para que os riscos comuns sejam devidamente tidos em conta e salvaguardados.

Por outro lado, temos os riscos específicos de cada departamento. Dou-lhes dois exemplos.

O primeiro exemplo é muito simples: todos os departamentos que envolvam a realização de despesas têm de ter, naturalmente, uma aferição especial dos riscos inerentes à realização de despesas.

O segundo exemplo é o da deterioração de documentos. Aqui não há despesas envolvidas directamente, não há pagamento, mas há a necessidade de proteger os documentos. Os documentos têm de ser protegidos porque, se não o forem, amanhã podemos precisar de ter acesso a um determinado elemento que é muito importante para a prova e esse documento pode ter desaparecido ou não existir. Portanto, estes são riscos específicos que têm de depender da própria natureza dos serviços e das áreas que estão em causa.

Um outro exemplo óbvio, que é, hoje em dia, extraordinariamente importante, é o da segurança dos dados informáticos. É absolutamente fundamental proteger esses dados informáticos.

Há ainda a necessidade de identificar, muito claramente, quem são

os responsáveis pelos vários departamentos envolvidos na efectiva aplicação do plano. No caso da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, há um gabinete de auditoria interna que é responsável pelo acompanhamento dado à execução do plano.

Por outro lado, demonstrando o que há pouco vos disse, isto é, que não basta pôr o plano numa gaveta ou depositá-lo, porque ele é mais útil aos serviços do que, propriamente, a um Conselho de Prevenção, há um princípio que temos de ter em conta, o da actualização e aperfeiçoamento permanente do plano. E porquê? Porque a prática pode ditar que há mais um ou outro aspecto que não foi considerado devidamente. Ou seja, a prevenção da corrupção é algo de permanente e é algo que exige, de facto, uma avaliação, um acompanhamento e, depois, um aperfeiçoamento permanente.

Por fim, há que atender à necessidade da graduação dos riscos, tendo em conta, também, a probabilidade da sua ocorrência.

Por exemplo, temos o caso dos dinheiros público para uma entidade como a Direcção-Geral do Tribunal de Contas. Ora, isso significa que a probabilidade de ocorrência de riscos é baixa, mas a consequência é muito alta. Ou seja, se houver a detecção de uma irregularidade numa instituição como o Tribunal de Contas, a projecção disso, em termos de alarme público, é muito maior.

Portanto, está detectada uma probabilidade de ocorrência baixa, no entanto há uma consequência muito alta relativamente ao incumprimento. E há outras situações, situações inversas, em que a probabilidade é maior mas o risco pode ser menor, etc.

Digo isto para chamar-vos a atenção de que nunca há duas situações iguais, por isso não é possível termos uma receita, não podemos

ter planos iguais para toda a gente. Não!

Devo aqui exprimir publicamente um grande apreço pelo trabalho feito pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, uma vez que, desde o primeiro momento, empenhou-se activamente, através do seu Presidente e direcção, para que houvesse um esforço sério no sentido da adopção de planos de prevenção de risco no poder local, designadamente nos municípios.

Devo dizer-vos que, na análise preliminar que já fizemos, há planos de grande qualidade. Como calculam, há irregularidades, como é evidente, mas agora permito-me referir o que é bom. Há, de facto, planos de grande qualidade, feitos muito seriamente e que, justamente, vão ao encontro das preocupações e procuram adequar-se à natureza própria de cada uma das instituições.

Para abreviar, porque agora o mais importante, naturalmente, será ouvir-vos, deixo-vos três notas apenas.

Primeira nota: uma deliberação que o Conselho de Prevenção da Corrupção adoptou em 6 de Maio de 2009, considerando a aplicação do novo regime da contratação pública. O Conselho deliberou, fundamentalmente, alertar as entidades públicas, organismos, serviços e agentes da administração central, regional e local, bem como as entidades do sector público empresarial, para a necessidade de uma prevenção redobrada na aplicação do novo Código dos Contratos Públicos, designadamente dos regimes excepcionais adoptados em razão da crise financeira.

Segunda nota: acolhimento das recomendações do GRECO (Grupo de Estados Contra a Corrupção). Devo dizer-vos que um dos conselheiros do CPC faz um acompanhamento especial deste tema e o balanço que

fazemos do cumprimento das recomendações do GRECO em Portugal é positivo, tendo em conta que a maior parte das recomendações que estão feitas correspondem ou a legislação já adoptada ou a procedimentos em curso, designadamente no que toca à aprovação de códigos de conduta, uma vez que (como, aliás, foi anunciado pelo Governo e já está a ser posto em prática pelo Sr. Ministro da Justiça) existe um grupo para a aprovação desses códigos de conduta que estão previstos nas recomendações do GRECO.

Terceira nota: temos tido uma preocupação, sobretudo a partir da experiência da administração local, uma vez que algumas questões se suscitaram nesse domínio, com a acumulação de funções públicas e actividades privadas. Este é um tema particularmente sensível para garantir uma clara transparência em relação às decisões e, simultaneamente, a inexistência de perturbação inerente a acumulação ilegítima de funções ou a existência de incompatibilidades.

Por fim, gostaria de dizer que, no decurso dos planos de prevenção de risco que nos foram entregues, iremos organizar, no dia 22 de Março, um seminário sobre a prevenção de riscos de corrupção, contando com especialistas nacionais e internacionais, onde irão ser apresentados casos concretos. Nesse seminário, também temos uma preocupação formativa e pedagógica, para dar a conhecer exactamente qual a virtualidade dos novos planos e para que servem agora, numa dinâmica positiva de prevenção da corrupção.

Sr. Presidente, estas são, em traços gerais, as questões mais importantes. Outras haverá certamente, pelo que estou ao vosso dispor para o que for necessário.

O Sr. Presidente: - Sr. Conselheiro Presidente, muito obrigado pela sua intervenção, que vai dar lugar a várias questões, certamente.

Começava por colocar três questões, duas muito práticas.

V. Ex.<sup>a</sup> falou no GRECO e nós, que também já aqui falámos dele, tínhamos dúvidas quanto à forma de encarar um eventual convite ao GRECO, que é uma organização do Conselho da Europa em que estão representantes dos Estados. Eu próprio fiquei de investigar dessa possibilidade junto do Conselho da Europa, mas uma vez que V. Ex.<sup>a</sup> referiu alguém, um juiz conselheiro, se bem percebi, que era membro do GRECO, talvez nos pudesse dar o nome dessa pessoa para o caso de decidirmos chamá-lo, se o entendêssemos útil em alguma fase dos trabalhos desta Comissão.

Em segundo lugar, o Sr. Presidente anunciou que vão realizar um seminário no dia 22 de Março sobre riscos de prevenção da corrupção. Se não fosse tomado como um abuso meu, sugeria a V. Ex.<sup>a</sup> que mandasse convites aos membros desta Comissão. Não sei se isso tem algum pagamento ou um *fee*... Se houver um pagamento ou um *fee*, a gente verá!... A verdade é que poderia haver, da parte de vários Srs. Deputados, algum interesse em participar nesses trabalhos.

Por fim, e antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Fernando Negrão, gostaria de formular a seguinte pergunta: em que medida tem sido cumprido, ou não, o n.º 3 do artigo 9.º da Lei do Conselho de Prevenção da Corrupção? Ou seja, em que medida têm sido enviadas pelas autoridades judiciárias todos os elementos que estão previstos nessa disposição?

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Negrão.

O Sr. Fernando Negrão (PSD): - Sr. Presidente, antes de entrar na intervenção sobre o tema em causa, gostaria de dizer que, relativamente ao GRECO, tenho a informação de que o representante português é um juiz desembargador, o Dr. Mouraz Lopes. Não sei se é um juiz conselheiro...

Sr. Conselheiro Presidente, antes de mais, queria cumprimentá-lo, manifestar-lhe a minha admiração e enorme apreço pelo trabalho que tem produzido e dizer-lhe que, inclusive, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, o PSD, na altura da criação deste Conselho, teve uma iniciativa própria que era distinta desta.

Havia uma discordância profunda no que diz respeito à proposta apresentada e que foi aprovada, mas quando soubemos que a presidência ficaria nas mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, naturalmente, recuámos na nossa contestação e ficámos mais satisfeitos com a solução encontrada.

Quero cumprimentar também o Sr. Conselheiro José Tavares e dizer-lhe da nossa amizade, uma vez que a determinada altura da nossa vida nos cruzámos, e se não foi há muitos anos mas também não foi há poucos.

Sr. Conselheiro, tocando agora na questão do Conselho de Prevenção da Corrupção propriamente dito e retomando aquilo que foram as nossas divergências, quero focar o seguinte ponto.

Todas as recomendações internacionais no que diz respeito à prevenção da criminalidade vão no sentido de estes conselhos estarem dotados de um quadro permanente de técnicos a nível de todas as áreas - especializados na área financeira, na área contabilística, na área criminal. Nós, o que temos neste Conselho de Prevenção da Corrupção é um quadro permanente composto por inspectores-gerais em acumulação de

funções. Ou seja, estão a exercer as suas funções nos respectivos ministérios, na qualidade de inspectores-gerais, e «dão uma mãozinha» ao Conselho de Prevenção da Corrupção. Para além de que o seu quadro de apoio é constituído por funcionários do quadro de mobilidade.

Assim, Sr. Conselheiro, a primeira pergunta que lhe coloco é esta: é suficiente este apoio que o Conselho tem ou há aqui alguma insuficiência que deve ser suprida rapidamente, de maneira a que o Conselho possa dar uma resposta com mais qualidade para uma área fundamental como é a da prevenção da corrupção?

Vou passar a outro ponto, que tem a ver com o Grupo de Estados Contra a Corrupção. O GRECO, como sabemos, faz recomendações aos países que o compõem no sentido de aconselhar determinadas práticas, que podemos designar por boas práticas, e fixa prazos. O Sr. Conselheiro referiu-nos aqui os prazos mas ficámos sem saber se as nossas respostas cumpriram os respectivos prazos ou não. É esta a pergunta que lhe deixo quanto a esta matéria.

Quanto aos planos de prevenção dos riscos da corrupção o Sr. Conselheiro referiu-nos que não há modelos mas que há alguns planos, apresentados, designadamente, por autarquias, de grande qualidade. Daí posso extrair a conclusão de que há planos que não têm qualidade ou que têm menos qualidade, para não ser tão agressivo.

Sr. Conselheiro, há algum mecanismo não de uniformização de planos mas, pelo menos, para dar mais qualidade aos planos que não apresentam uma qualidade idêntica à dos melhores planos apresentados ao Conselho de Prevenção da Corrupção?

Gostava de colocar ainda mais algumas questões.

Em primeiro lugar, gostava de saber se o Conselho recebe denúncias



de corrupção, designadamente denúncias anónimas, e qual o encaminhamento que dá às mesmas, como é que elas são tratadas.

Uma outra questão tem a ver com uma experiência feita em França num órgão semelhante a este Conselho, no sentido de o dotar de alguns poderes de investigação. Ou seja, é verificado que determinada situação pode ser um foco de corrupção e é dada uma margem de investigação ao órgão para constatar ou para concluir se é, ou não, efectivamente, um foco de corrupção.

Acha útil, ou não, dar esta margem de investigação a este órgão, sendo que parece que, em França, os resultados não terão sido os melhores, pelo menos segundo a informação que consegui recolher?

A próxima questão é relativa à prevenção da corrupção e diz respeito aos funcionários da Administração. Não seria interessante que os funcionários que não denunciem situações de corrupção, nas situações em que venha a apurar-se que houve corrupção, pudessem vir a ser responsáveis solidários, por exemplo, no que diz respeito ao pagamento de indemnizações? Fica esta sugestão, Sr. Conselheiro Presidente.

Quero perguntar-lhe ainda se para o Conselho de Prevenção da Corrupção é ou não importante uma boa comunicação e um bom contacto a jusante com as instituições, a jusante, por exemplo, do mundo financeiro; saber quais são as queixas, no mundo financeiro, daquilo que se passa no que diz respeito às relações entre o mundo financeiro e a Administração Pública.

Ainda no plano da articulação, no que diz respeito ao Ministério Público, o Sr. Conselheiro disse-nos que um dos membros é um procurador-geral adjunto, mas esse facto não nos dá nenhuma noção nem nenhuma garantia de que haja articulação com o Ministério Público. Como

é feita esta articulação com o Ministério Público? Por exemplo, detectadas e comunicadas que sejam situações de corrupção com indícios de natureza criminal, depois tem ou não este Conselho de Prevenção da Corrupção informação sobre o resultado dessa situação?

Passo a uma última questão, Sr. Conselheiro Presidente.

Quero perguntar-lhe sobre a declaração de rendimentos dos titulares de cargos políticos e de empresas públicas. Somos todos nós obrigados a fazer essa declaração, e pode ser que no âmbito dessa declaração se verifique, no fim de uma Legislatura, que determinado Deputado, que tem como única fonte de rendimento o seu vencimento, acumulou uma considerável fortuna.

Sr. Presidente, no caso de não ser possível provar a prática de qualquer crime do naipe de crimes ligados à criminalidade económico-financeira hoje existentes, como é possível prevenir estas situações? Gostava de saber se o Sr. Conselheiro tem ideia de alguma solução para estas situações.

O Sr. Presidente: - Sr. Conselheiro, penso que poderíamos fazer uma primeira ronda de perguntas, após a qual V. Ex.<sup>a</sup> responderá em conjunto aos Srs. Deputados.

Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Neto Brandão.

O Sr. Filipe Neto Brandão (PS): - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, permitam-me que comece por saudar muito calorosamente a presença do Sr. Conselheiro Guilherme d'Oliveira Martins, exemplo de rigor e probidade no exercício de funções públicas, que pelo seu percurso de vida merece inequivocamente a admiração e o respeito de todos nós. Esta nota

era imperativa e não podia deixar de a pronunciar no início desta pequena intervenção, que se pretende telegráfica, porque é V. Ex.<sup>a</sup> a pessoa a quem todos nós solicitamos esclarecimentos e auxílio na prossecução da missão que nos está confiada.

Uma palavra também de calorosa amizade e estima para o Sr. Conselheiro José Tavares, cuja permanente disponibilidade para o desempenho adequado das funções públicas tive oportunidade de testemunhar em outras ocasiões.

Posto isto, e registando com satisfação as palavras do Sr. Deputado Fernando Negrão de, ainda que tardiamente, se associar à manifestação de apreço pela criação do Conselho de Prevenção da Corrupção, não numa perspectiva apenas pessoal mas também institucional, gostaria de fazer uma pergunta muito directa ao Sr. Conselheiro Oliveira Martins.

Tive oportunidade de me municiar de algumas intervenções, todas elas feitas com a assertividade que está sempre presente nas intervenções públicas que se digna prestar - prendendo-se umas delas, aliás, com a última pergunta colocada pelo Sr. Deputado Fernando Negrão -, em que o Sr. Conselheiro refere que é imperativo para o sucesso do combate à corrupção que não nos deixemos enredar em leis complexas e de difícil prova, que fazem com que tudo fique na mesma (penso que a citação terá sido correcta).

Pessoalmente, comungo dessa preocupação, pelo que gostava de saber muito concretamente a opinião do Sr. Conselheiro sobre se é desejável - esta é uma questão técnica, mas inequivocamente esta é também uma Comissão eminentemente técnica, na medida em que pretende, entre outros objectivos da sua missão, vir a produzir uma proposta de quadro legislativo na matéria - fazer integrar no tipo legal de

crime conexo com a corrupção o dolo específico, em que, para além da prova do desvalor social da conduta, seja necessário fazer a prova do dolo específico para obter uma condenação.

Não é uma questão de somenos, e penso que, infelizmente, muitos casos que se têm saldado por aparentes incompreensíveis absolvições têm decorrido não da não feitura de prova relativamente ao desvalor da conduta mas, sim, quanto à intencionalidade da mesma, e por isso a questão do dolo genérico ou do dolo específico.

Uma outra questão prende-se com o que o Sr. Conselheiro disse - e não posso deixar de concordar com as considerações de V. Ex.<sup>a</sup> quando refere que o combate à corrupção começa no cidadão comum - numa entrevista que propiciou, na qual declara que a responsabilidade social começa no pequeno facto, que, muitas vezes, a corrupção começa num pequeno favor e acaba num crime, o que nos remete para o campo da prevenção *stricto sensu*.

Gostaria de saber se V. Ex.<sup>a</sup> tem alguma reflexão consolidada que queira partilhar connosco relativamente àquelas ofertas que são menosprezadas por adequação social e até que ponto seria desejável estabelecer uma linha de fronteira. Pessoalmente, penso que é desejável fazê-lo, mas gostava de saber se alguém com a visão transversal que o Conselho de Prevenção da Corrupção propicia, e que foi um dos propósitos que levou à proposta de criação do órgão, tem sobre isso algo que com que queira confrontar-nos, enriquecendo o trabalho desta Comissão.

Finalmente, uma pergunta de cariz genérico, que se prende com as funções do órgão e a possibilidade, o risco abstracto, de conflitualidade com outros organismos com competência sobre o fenómeno da

corrupção. Gostava de saber se isso se verifica ou não, se V. Ex.<sup>a</sup> tem detectado algum estrangulamento ou entropia do sistema que pudesse ser corrigido, porque penso que essa seria uma perspectiva a abordar e para a qual estaríamos abertos e disponíveis.

Termino, reiterando a minha saudação a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Magalhães.

O Sr. Nuno Magalhães (CDS-PP): - Sr. Presidente, gostaria de começar, associando-me às palavras dos oradores que me antecederam, por cumprimentar o Sr. Conselheiro Presidente e por agradecer a presença e a disponibilidade manifestada, que é, aliás, reiterada e manifesta em relação às presenças, seja em que qualidade for, nesta Casa.

Tenho um conjunto de questões que quero colocar ao Sr. Conselheiro, partindo de uma declaração que fez e que não consegui arranjar para poder citar. Permito-me, no entanto, ler a notícia, até para o Sr. Conselheiro poder dizer se há, ou não, alguma falta de entendimento correcto das suas palavras do ponto de vista do tratamento jornalístico.

Diz-se que o Sr. Conselheiro teria mencionado, no dia 10 de Dezembro do ano passado, de 2009, a necessidade da existência de leis simples e compreensíveis por parte de todos os cidadãos e que sejam de prova fácil para levar de vencida a corrupção.

Diz a notícia o seguinte: «No Dia Internacional contra a Corrupção, Guilherme d'Oliveira Martins mostrou-se contra a...» - agora vem uma citação - «... 'multiplicação de figuras legislativas e leis' e lembrou que o combate à corrupção depende de todos nós.»

Mais à frente, diz ainda o jornalista: «Guilherme d'Oliveira Martins

teme ainda que o País possa estar a passar ao lado do essencial nesta matéria, pois o...» - e agora vem mais uma parte como tendo sido dita por V. Ex.<sup>a</sup> - «... 'fundamental é atacar o fenómeno, é preveni-lo. Falar muito, muitas vezes, não é a melhor forma de chegarmos a soluções'». Fim de citação, pelo menos de acordo com a notícia.

Partindo desta declaração, que a ser verdadeira - e creio que sim, não tenho motivos nenhuns para desconfiar dela - permito-me subscrevê-la, pelo menos em grande parte, gostaria de fazer algumas perguntas relativamente não só àquilo que existe mas também àquilo que poderá vir a existir do ponto de vista legislativo. E isto, numa lógica de prevenção, mas que se entrecruza também, como o Sr. Presidente compreenderá melhor do que eu, com uma lógica de investigação destes fenómenos da corrupção.

Desde logo, transparece das suas declarações que V. Ex.<sup>a</sup> vem alertar para algo que me parece essencial, que é o seguinte: podendo haver leis muito perfeitas do ponto de vista legislativo, essas leis, não havendo meios para a sua execução, estarão condenadas ao insucesso.

Permito-me retirar esta conclusão das palavras do Sr. Presidente e, retirando-a, quero perguntar-lhe o seguinte: se assim é, qual lhe parece ser, neste momento, do ponto de vista do nosso País, a situação dos meios de prevenção, e também de combate, que, como sabe, funcionam com uma justiça célere, eficaz, como prevenção para certas tentações e para outro tipo de fenómenos? E centrar-me-ia, nomeadamente, na Polícia Judiciária — e não só no seu corpo de investigadores, mas também no âmbito das chamadas «perícias», isto é, do Laboratório de Polícia Científica.

Esta é a primeira questão que queria colocar-lhe.

A segunda já foi, de alguma forma, colocada pelos meus antecessores, mas de uma forma não tão directa. Assim, gostaria de colocá-la, mais directamente, nestes termos: também no contexto que acabei de citar das suas declarações, quando o Sr. Presidente fala da existência de leis simples e compreensíveis por parte de todos os cidadãos e que sejam de prova fácil para levar de vencida a corrupção, estará ou não o Sr. Presidente a lembrar-se daquilo que é proposto ao nível do crime de enriquecimento ilícito? É uma pergunta — e não uma conclusão, pois não me atreveria a dizer que foi assim — directa, que já foi aqui mais ou menos colocada, mas quis fazê-la de uma forma concreta.

Depois, gostaria de pedir ao Sr. Presidente a sua opinião relativamente a uma matéria que, nós, CDS, consideramos essencial e que tem a ver com o chamado «Portal dos Contratos Públicos» — na lógica, aqui sim, talvez mais preventiva —, criado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 e alterado, *a posteriori*, pelo Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro. Este portal, a nosso ver (e, creio, também no entender do Conselho a que V. Ex.ª preside que, através da Deliberação nº 1377/2009, vem alertar para a necessidade de haver uma maior concretização e um alargamento das informações prestadas neste portal), careceria de algumas alterações. Ora, é esse o nosso entendimento e gostaria de ouvi-lo sobre esta matéria.

A nosso ver, este portal deveria permitir, primeiro, o cruzamento de informação relevante, tanto a nível nacional como a nível autárquico e regional. Depois, deveria permitir recolher um conjunto de elementos informativos mais concretos, como, por exemplo, no caso da contratação pública, a explicitação mais precisa e completa dos bens, serviços ou obras, objecto desse contrato, a publicação do próprio contrato e dos

respectivos aditamentos (sabemos bem que, muitas vezes, mais do que o contrato, o essencial poderá estar no aditamento feito a esse mesmo contrato) e a identificação dos demais concorrentes (ou seja, não só daqueles que obtiveram vencimento em sede da contratação pública mas também daqueles que concorreram e que não obtiveram esse vencimento) e com a identificação completa (nome, sede, número de identificação fiscal, etc.).

Parece-nos que seria ainda de introduzir nesse portal a possibilidade de busca automática dos adjudicantes, dos adjudicatários e dos demais concorrentes — isto seria importante nessa lógica de prevenção.

Era um pouco por aqui que gostaria que o Sr. Presidente se pronunciasse relativamente a estas alterações, que julgamos ser necessárias ao portal ao nível da transparência, e dissesse se o são, ou não, e se contribuem, ou não, para uma maior prevenção.

Do mesmo modo em relação àquilo que é o já aqui referido regime actual da declaração de rendimentos de titulares de cargos públicos. A saber, se ele deveria, ou não, nos termos da sua obrigatoriedade e da informação que tem de constar dessas declarações, ser alargado a outras pessoas, designadamente, a administradores de empresas públicas, administradores de sociedades anónimas com capital maioritário público, entidades reguladoras ou entidades de supervisão. Dei alguns exemplos, poderia dar mais, mas estas são, para nós, questões que também poderiam ajudar na tal prevenção do fenómeno da corrupção.

Por fim, não queria (nem quero, nem o farei) estar a abrir uma discussão que é eminentemente política e que tem a ver com o Código de Processo Penal, não é esse o caso e perceberá a exacta dimensão da minha pergunta, que tem a ver com o ponto de vista do sinal. Como sabe,



o Direito Penal tem uma perspectiva não só retributiva mas também preventiva. Ora, é na lógica da prevenção geral, na lógica do sinal que é ou não conferido à sociedade, que quero saber a sua opinião sobre o seguinte: de acordo com as notícias saídas na comunicação social, nas últimas semanas, na revisão, que se aproxima, se adivinha e se anunciou, do Código de Processo Penal, mantém-se o limite de aplicação da prisão preventiva nos cinco anos, com a excepção dos casos previstos numa lista que será anexa a essa mesma norma.

E sendo o crime de corrupção um crime de especial dificuldade de investigação e onde a eventual sonegação e destruição de provas poderá ser uma tentação para quem possa ser acusado ou objecto, por exemplo, de um primeiro interrogatório, se compulsarmos as penas previstas para a maior parte dos crimes, como a participação ilegal em negócio ou o abuso de poder, nenhuma delas permite, à luz da regra dos cinco anos, essa mesma prisão preventiva.

Assim sendo, pergunto — e, repito, não quero obviamente a opinião de V. Ex.<sup>ª</sup> acerca das alterações às leis penais — se, do ponto de vista do sinal que é dado, no âmbito da prevenção geral, a não aplicabilidade da prisão preventiva a este tipo de crimes e, ao mesmo tempo, a não aplicabilidade ou a não possibilidade de detenção fora de flagrante delito para alguns tipos de crime, como o peculato ou o abuso de poder, é um sinal certo ou um sinal errado, do ponto de vista daquilo que deve ser a prevenção geral.

São estas as questões que coloco.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Filipe.

O Sr. António Filipe (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Presidente do Tribunal de Contas, quero obviamente manifestar-lhe a minha estima e o muito apreço e gosto que sinto em vê-lo nesta Comissão. Sr. Conselheiro José Tavares, manifesto-lhe também os meus cumprimentos.

Quero colocar duas questões muito directas. Gostaria que o Sr. Conselheiro Oliveira Martins nos desse a sua opinião relativamente ao eventual impacto no fenómeno da corrupção de uma tendência que se tem vindo a verificar, desde há vários anos, que vai no sentido de substituir a prática de concursos públicos, designadamente, para adjudicações, pela criação de entidades de direito privado que dispensam determinados formalismos, os quais, caso fossem os mesmo actos levados à prática por entidades públicas, seriam necessários.

De facto, desde há vários anos, temos vindo a assistir à criação de diversas entidades, umas de natureza fundacional e outras de outra natureza, que, depois, funcionam como intermediárias entre entidades públicas e empresas que vão prestar serviços ao Estado por via indirecta.

Gostaria de saber a sua opinião acerca do efeito que este tipo de evolução poderá ter no aparecimento de fenómenos de corrupção.

A segunda pergunta tem a ver com uma preocupação que V. Ex.<sup>a</sup> manifestou numa entrevista relativamente recente quanto à ausência de colegialidade de determinadas decisões. Não tenho aqui comigo a entrevista (vou referir-me a ela de memória), mas sei que, na mesma, V. Ex.<sup>a</sup> manifestou preocupação pelo facto de decisões, que poderiam ser tomadas por órgãos colegiais, designadamente executivos municipais ou assembleias municipais, poderem ser tomadas por cidadãos titulares de cargos de natureza unipessoal. Gostaria que pudesse aprofundar o seu

pensamento acerca dessa matéria, pois essa reflexão, creio, seria muito útil para os nossos trabalhos.

O Sr. Presidente: — Finalizada esta primeira ronda de perguntas, tem a palavra o Sr. Conselheiro, para dar os contributos que entender por bem.

O Sr. Dr. Guilherme d'Oliveira Martins: — Sr. Presidente, Srs. Deputados, agradeço todas as questões colocadas, que são, aliás, muito pertinentes.

Começo pelas perguntas feitas pelo Sr. Presidente, Deputado José Vera Jardim. Primeiro, quanto ao seminário, naturalmente são todos bem-vindos — e sem *fee*, como é evidente —, pelo que faremos chegar a esta Comissão os convites, contactando o Sr. Presidente e os serviços de apoio. Só precisaríamos era de ter uma previsão do número de pessoas, para podermos recebê-los devidamente. O seminário realizar-se-á no dia 22 de Março e todos, os Srs. Deputados naturalmente e quem a Comissão entenda que seja útil, serão muito bem-vindos.

Relativamente ao GRECO, quando referi que, no Conselho de Prevenção da Corrupção, havia um elemento que acompanhava especificamente o cumprimento das suas recomendações, falava do Sr. Procurador-Geral Adjunto — e confirmo aquilo que o Sr. Deputado Fernando Negrão referiu sobre a representação portuguesa no Grupo de Estados contra a Corrupção, do Conselho da Europa. Portanto, o nosso é um acompanhamento com bastante cuidado e rigor. Mas referi esse aspecto para demonstrar o cuidado e a importância que damos a este

tema — um dos membros do Conselho acompanha permanentemente aquilo que se passa relativamente ao cumprimento das recomendações.

Quanto ao n.º 3 do artigo 9.º da lei criadora do Conselho de Prevenção da Corrupção, posso dizer ao Sr. Presidente que tem havido uma comunicação regular e adequada, que consideramos ser uma comunicação satisfatória, mas que temos procurado aperfeiçoar junto das próprias instituições, porque, muitas vezes, notámos, no início, que as instituições não estavam bem atentas à necessidade do cumprimento deste dever que a lei consagra.

Sr. Deputado Fernando Negrão, os meus cumprimentos e agradecimentos pelas suas palavras tão amáveis.

Relativamente à questão estrutural que começa por colocar, que tem a ver, afinal, com aquilo que referiu sobre um quadro permanente do Conselho de Prevenção da Corrupção e sobre os meios, devo dizer-lhe (e nunca me esqueço que fui Ministro das Finanças, pelo que sei que a adequação dos meios, assim como a eficiência, é uma preocupação permanente que devemos ter) que uma das razões pelas quais é possível, hoje e aqui, apresentar já algum trabalho de casa é porque esta instituição foi criada desta maneira. Não foi necessário instalá-la, não foi necessário estar a recorrer a acções burocráticas da constituição de um corpo específico. Quando o Sr. Deputado fala dos inspectores-gerais, devo dizer-lhe que eles são membros do Conselho, mas não fazem parte do corpo técnico, como é evidente.

O corpo técnico é, neste momento, constituído por técnicos que foram contratados especificamente pelo Conselho — e devo dizer-lhe que são técnicos com grande especialização, designadamente em matéria criminal e em matéria específica no que toca à corrupção.

Simultaneamente, temos tido a possibilidade de obter o concurso das inspecções-gerais, através dos seus técnicos e da sua acção. Por exemplo, dou-lhes um caso: quando elaborámos o guião que serviu de base ao questionário... Enfim, elogio em boca própria é vitupério, mas enfim... Não fui eu que fiz esse questionário, tive e recebi vários elogios dele. Pois bem, o guião que serviu de base ao questionário foi elaborado por técnicos especializados de uma das inspecções-gerais, sem qualquer encargo adicional para o Estado e com uma eficácia de obtermos, justamente, a boa experiência de quem era o técnico mais adequado, sem necessidade de duplicação de tarefas.

Portanto, as sinergias, Sr. Deputado, devo dizer-lhe, têm funcionado — e têm funcionado positivamente. Eu nunca gosto — os Srs. Deputados que já me conhecem há muitos anos sabem isso — de fazer o discurso dos meios. É evidente que precisamos dos meios, naturalmente, mas eu gosto sempre de equacionar a questão dos meios antes, quando assumo as responsabilidades.

Devo dizer que a Assembleia da República, quando aprovou esta lei, fê-lo compreendendo que as sinergias garantiam a outorga dos meios e, portanto, não me queixo. Ou seja, considero que os meios são adequados e, mais, neste momento, haverá mais trabalho que teremos. E o mais trabalho que teremos poderá determinar o reforço desse apoio técnico e julgo que os meios que o Orçamento do Estado para 2010 irá prever são suficientes. Esta é a nota.

A meu ver, a chave da eficácia deste Conselho é a sinergia e a capacidade que temos de mobilizar não só os técnicos específicos do Conselho, que os há... E não confundamos os membros do Conselho porque os Srs. Inspectores-Gerais são os Srs. Inspectores-Gerais. Eu, como

sabem, sou Presidente do Tribunal e, com todo o gosto, também sou Presidente do Conselho, mas obviamente que é indispensável percebermos que o Conselho, neste momento, dispõe dos meios adequados e, se forem necessários mais, nós próprios decidiremos nesse sentido, porque somos um órgão colegial, que considera e reflecte estas questões. Consideramos, pois, que, neste momento, os meios são adequados.

Relativamente à questão do GRECO, o Sr. Deputado Fernando Negrão pergunta-me «e relativamente aos prazos? E relativamente ao ritmo do cumprimento das recomendações?» Nós, Conselho, temos tido a preocupação de, periodicamente, ter vindo a trocar com o Governo informações no sentido de, justamente, alertar para a necessidade de um cumprimento das recomendações, que tem ocorrido em termos basicamente satisfatórios.

Portanto, Sr. Deputado, neste aspecto o trabalho é permanente, como é evidente, é preciso prosseguir, é preciso continuar, mas há, neste momento, uma boa consciência relativamente à necessidade de cumprir as recomendações e cumprir efectivamente as recomendações do GRECO.

Aliás, há um conjunto de iniciativas que foram tomadas e adoptadas e que se traduzem no seguinte, segundo o levantamento do próprio Conselho, e permito-me salientá-lo neste momento. Relativamente a diplomas relacionados com corrupção e infracções conexas, temos: a aprovação da Lei n.º 25/2009, de 5 de Junho, sobre o regime jurídico da emissão e da execução de decisões de apreensão de bens ou elementos de prova; a Lei n.º 88/2009, de 31 de Agosto, sobre o regime jurídico da emissão e execução de decisões de perda de instrumentos, produtos e vantagens do crime; Lei n.º 114/2009, de 22 de Setembro, relativa à

adaptação do regime de identificação criminal à responsabilidade penal das pessoas colectivas — lembrem-se, Srs. Deputados, que esta era uma das preocupações particularmente importantes do GRECO!? —; as linhas directrizes de aplicação da Lei n.º 25/2009, de 5 de Junho, que estabelece as medidas de natureza preventiva e repressiva no combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo; e o Despacho n.º 104/2009, sobre deveres a cargo de conservadores e notários.

Portanto, Sr. Deputado, nós temos tido a preocupação de escrutinar, de facto, o modo com as recomendações estão a ser cumpridas e, no que toca a estas iniciativas, registamos com agrado, uma vez que correspondem ao cumprimento das recomendações.

Já disse que há uma recomendação que está em vias de cumprimento que se reporta aos códigos de conduta. O Sr. Ministro da Justiça já constituiu um grupo, nesse grupo está integrado um elemento do Conselho de Prevenção da Corrupção, que participa no grupo, sem prejuízo, naturalmente, de o Conselho de Prevenção da Corrupção, depois, apreciar, como órgão independente que é, as soluções a que se vier a chegar. Mas estes aspectos, Sr. Deputado, são, de facto, positivos e concretos, não são intenções. Por isso, quando refiro esta listagem de instrumentos legislativos, refiro-me a uma preocupação que tem existido, designadamente no último ano. O último ano foi, a nosso ver, particularmente frutuoso no que se refere ao cumprimento das recomendações do GRECO, e estes são dados objectivos. Eu aqui limito-me apenas a dar conta daquilo que foi constatação do próprio Conselho.

O Sr. Deputado Fernando Negrão pergunta: se há planos de prevenção de risco de menor qualidade, então, o que fazer? Sr. Deputado,

estamos justamente, neste momento, a fazer essa análise. Quando digo que há já planos de grande qualidade, saliento que, apesar de ser uma experiência nova, é uma experiência que, no entanto, tem uma correspondência positiva e essa correspondência positiva tem de ser objecto de aperfeiçoamento. Lembra-se o Sr. Deputado quando referi que os planos não são para pôr na gaveta, são para aperfeiçoar permanentemente — até os planos bons. Por isso refiro que quer os planos que já são bons carecem de aperfeiçoamento e, quanto àqueles que têm algumas imperfeições, nós próprios, Conselho, iremos proceder a essa análise e, de uma forma permanente, em contacto com as instituições, promover, digamos assim, esse aperfeiçoamento desses instrumentos, porque desejamos que os instrumentos sejam o melhor possível em termos de eficácia.

Quanto a denúncias de corrupção, temos recebido e o tratamento é aquele que a lei consagra, ou seja, todas as denúncias devem ser canalizadas para os órgãos competentes, e têm-no sido. Nós não podemos, pela lei aprovada no Parlamento, analisar situações que estejam pendentes no foro judicial, como é evidente, para não haver mistura e confusão de poderes.

Quando o Sr. Deputado me pergunta, a propósito da experiência francesa, se eu advogaria a existência de poderes de investigação para o Conselho, digo-lhe o mesmo que disse à 1.<sup>a</sup> Comissão antes da aprovação desta lei: «Não! Acho isso inconveniente!» E acho inconveniente porque leva a uma confusão de efeitos negativos. Porquê? Porque criaríamos uma situação em que, se houvesse uma difusão de responsabilidades, alguém começava a olhar para o outro lado e a dizer: «Então, foste tu? Fui eu?». Não! Tem de haver uma clareza. Prevenção a quem tem a prevenção e



investigação a quem tem investigação. E as coisas têm corrido bem, uma vez que temos remetido esses elementos e temos procurado, até em razão da aplicação do artigo 9.º, n.º 3, seguir a sequência das denúncias que temos recebido. Em relação a algumas delas, posso falar já muito mais com conhecimento de causa: são aquelas que são remetidas ao Tribunal, em que o Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção remete ao Presidente do Tribunal de Contas, que sou eu. Nesse caso, posso dizer-lhe que essas denúncias têm sido objecto de tratamento e têm sido muito úteis. Aliás, mais adiante, em resposta a uma das perguntas, irei dar um exemplo concreto dessas situações e do que tem ocorrido relativamente a essas situações.

No que se refere à questão do tratamento aos funcionários que não denunciam, posso dar-lhe o exemplo concreto em relação à responsabilidade financeira — essa conheço-a bem, porque está em minha casa — e, justamente, os planos de prevenção de risco vão ter essa consequência. É que quem intervém no processo por acção ou por omissão, de acordo com a lei, naturalmente, e tendo em conta o regime jurídico e, como sabe, o regime jurídico de responsabilidade financeira é muito claro, designadamente até quanto às garantias dos direitos dos cidadãos... É evidente que uma das utilidades dos planos de prevenção de risco é exactamente essa, a de saber como é que as responsabilidades podem ser aferidas quer por acção quer por omissão. Suponha um caso em que um funcionário se manteve muito mais tempo do que aquele que é adequado e que está referido no plano de prevenção de risco no contacto com o público. Este aspecto é muito importante. Foi referido, a certa altura, o aspecto da manutenção do mesmo funcionário em contacto com o público. Estes casos estão detectados internacionalmente.

Obviamente que se o serviço não fez a mobilidade e se, em razão da não mobilidade, há um acto criminoso, naturalmente que se aplica a própria legislação. Por isso começo a invocar a responsabilidade financeira *stricto sensu* porque é aquela que julgamos e dizer que isso já se passa.

Pergunta o Sr. Deputado «e a relação com o mundo financeiro? É um tema. Não posso dizer-lhe que tenho uma resposta porque não tenho, como é evidente, mas é uma questão que me permite colocar à própria reflexão desta Comissão. Como agilizar esta informação? Sobretudo porque, quando falamos de planos de prevenção de risco — e estamos a falar do Estado porque é relativamente a ele que devemos começar —, esses planos, hoje, existem em todas as entidades que estão no mundo económico. Dei o exemplo de entidades até privadas que têm planos de prevenção de risco e planos de prevenção de gestão. São decisões da própria racionalidade.

Quanto à articulação com o Ministério Público, tenho tido uma preocupação com o Sr. Procurador-Geral da República, que é, como sabem, o representante do Ministério Público junto do meu Tribunal — e obviamente que tenho um contacto permanente, direi até diário, com o Sr. Procurador-Geral da República — e devo dizer que a articulação tem sido extraordinariamente positiva. Nesse aspecto, apenas devo referir que tem corrido muito bem.

Quanto à tal situação detectada na comparação das declarações de rendimento, questão referida pelo Sr. Deputado Fernando Negrão, é um tema importante. Existem já hoje mecanismos que levam à detecção dessas situações súbitas. Refiro toda a legislação em relação ao branqueamento de capitais que, na relação com as instituições de crédito, limita profundamente esses aumentos súbitos, mas eles podem

acontecer. Mas quanto a esta matéria, Sr. Deputado, cuidando essencialmente da prevenção, talvez não fosse muito mais adiante nas sugestões de política legislativa. Diria apenas o seguinte: temos de ter um cuidado particular em utilizar os meios que já temos, melhorá-los e aperfeiçoá-los, se for caso disso.

Queria aproveitar para dizer, quer ao Sr. Deputado Neto Brandão quer ao Sr. Deputado Nuno Magalhães, que as citações que fizeram foram fidelíssimas. Portanto, revejo-me completamente naquilo que referi e que teve a ver com a necessidade de termos leis claras, simples e de, com leis claras e simples, termos uma prova fácil e expedita. Esta é que é a questão. O problema da prova é uma questão com a qual nos confrontamos nos tribunais quotidianamente. Muitas vezes se diz: «Pois bem, aconteceu isto! É claro!» É claro para o cidadão comum, mas no mundo do Direito temos de perceber que há regras que partem da demonstração da prova. A prova é um tema que tem ocupado muitos pensadores e filósofos, mas não estamos a falar nesse domínio.

O Sr. Fernando Negrão (PSD): - Na apreciação da prova!

O Sr. Guilherme d'Oliveira Martins: - Estamos a falar na apreciação da prova e essa é, muito claramente, a dificuldade que aqui existe. Quando digo que nos devemos centrar na prevenção, é para quê? Para reduzir ao máximo aquelas situações em que vamos ter que condenar e de, através da demonstração da prova, dar consequência jurídica num valor negativo em relação a actos que são anti-sociais.

Essa é, portanto, a minha preocupação. Quando eu digo «leis simples», sei que não é fácil fazer leis simples, mas os cidadãos pedem-nos

leis simples.

Quando era ministro das Finanças, várias vezes dizia: «O ideal seria termos códigos dos impostos que não fossem para nós, juristas, aquele conjunto de fotocópias e fotocópias com o qual não nos entendemos, alteração a alteração...» Nós temos, naturalmente, um dever especial e muitos de nós somos juristas. No entanto, o cidadão comum é o destinatário das nossas leis e não precisa tirar o curso de Direito nem é suposto que o faça para as perceber. Temos de ter a preocupação de que as normas são para o cidadão comum. Sei que não é fácil.

Assim, queria apenas dizer que foram fiéis na citação e que os jornalistas, nessa circunstância, foram fiéis no que eu exprimi.

Sr. Deputado Fernando Negrão, precisamos de ter um especial cuidado em relação às soluções legislativas, porque não há nada pior do que a fuga para diante, isto é, quando temos dificuldade em resolver um problema, criamos uma nova lei, criamos uma nova figura jurídica. Muitas vezes, ficamos na mesma, porque, em vez de resolvermos um problema, apenas o complicamos.

Sr. Deputado Neto Brandão, muito obrigado também pelas suas palavras. É sempre um gosto reencontrá-lo. Relativamente às questões que colocou, vou centrar-me, em primeiro lugar, num tema em que pôs uma especial ênfase: saber se o Conselho da Prevenção sente que há conflitualidade com outros órgãos. A minha resposta é «não». O Parlamento foi sábio na formulação da legislação. Previu-se esse risco logo à partida, porque na circunstância foram feitas uma série de audições, pelo que as questões foram colocadas no tempo próprio. Assim sendo, não tem havido, de facto, conflitualidade. Já referi a boa colaboração com o Ministério Público e também com os outros

organismos.

Se não houvesse boa colaboração, Srs. Deputados, não tínhamos 700 respostas nos questionários e, neste momento, 600 respostas relativamente aos planos de prevenção de risco. Recordo um editorial de um jornal, porque há sempre quem goste de ver ou o copo meio cheio ou o copo meio vazio. Muitas vezes, alguém dizia «faltam tantos» e foi dito num editorial de um jornal o seguinte: «Faltam tantos, mas já é muito bom termos meio milhar de planos de prevenção de risco, o que significa que há uma sensibilização das pessoas para esta questão. E fizeram-no voluntariamente.»

Muitas vezes, se pergunta: haverá sanções relativamente ao não cumprimento? Antes de mais, há a sanção social, como é evidente. No entanto, meus queridos amigos, os planos de prevenção de risco são indispensáveis para as instituições e os serviços, que vão detectar rapidamente que os têm de ter. Já não falo numa sanção óbvia, que se verifica quando o Tribunal de Contas for fazer a sua auditoria e pedir o que é óbvio: «Mostrem-me lá os vossos planos de prevenção de risco.» Naturalmente que, não havendo planos de prevenção de risco, o risco do incumprimento da legislação é muito maior. E mais! Nunca há contas perfeitas, como os Srs. Deputados sabem. Ora, quando há negligência, essa negligência é agravada uma vez que falta o instrumento que devia existir e que é o instrumento de racionalidade. Antes de mais, previne a corrupção, mas também previne a boa utilização dos recursos.

O Sr. Deputado Neto Brandão também referiu exemplos concretos e o caso das ofertas. Eu já referi a colegialidade. Falarei, depois, nessa matéria na resposta ao Sr. Deputado António Filipe. Queria, no entanto, dizer-lhe que não estamos a inventar nada de novo, porque no mundo

anglo-saxónico, apesar de muitas vezes também acontecerem problemas e dificuldades, existem regras. Havendo regras claras, é muito simples. São regras que muitas vezes devem ser estabelecidas, ponto um, nos tais códigos de conduta e também de auto-limitação. Para quê? Para garantir que não haja a situação que costumo referir: a ocasião faz a infracção.

O Sr. Presidente: - Em termos moderados, aliás.

O Sr. Guilherme d'Oliveira Martins: - Temos, agora, no Teatro S. Carlos justamente uma ópera de Rossini que trata desta matéria.

O Sr. Presidente: - *Aí é fa il ladro.*

O Sr. Guilherme d'Oliveira Martins: - *Fa il ladro!* Estou só a invocar que o Teatro S. Carlos, neste momento, tem uma boa peça que nos permite ilustrar que a ocasião faz a infracção.

Sr. Deputado Nuno Magalhães, gostaria de reafirmar o que já disse ao Sr. Deputado Fernando Negrão quanto aos meios. No que se refere à prevenção, temos procurado utilizar os meios de que dispomos da melhor maneira, mas considerando que eles são satisfatórios. Naturalmente que, quando se fala de meios no Parlamento, falamos no sítio próprio, porque o consentimento dos meios é feito pelas Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados.

O Sr. Deputado Nuno Magalhães toca numa ferida e pergunta-me: e o enriquecimento ilícito? Sr. Deputado, não me vou pronunciar sobre política legislativa. Devo dizer que estudei muito este tema, pelo que tenho, naturalmente, a minha posição e não me vou eximir a referi-la. Contudo, antes de mais, gostaria de dizer o seguinte: o Conselho da

Prevenção da Corrupção não se pronunciou e não se pronuncia sobre uma questão que deve ser decidida pelo Parlamento, que é a adopção ou não de uma figura como o enriquecimento ilícito. Porquê? Por uma razão simples. Qualquer que seja o cenário, o Conselho da Prevenção como órgão vai ter de respeitar o que legitimamente for legislado.

Devo dizer, no entanto, como as Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados sabem, que o direito comparado nos diz que há uma figura que, na Europa, é desconhecida e suscita problemas de constitucionalidade (limito-me a isto), designadamente em relação ao tema do ónus da prova.

Quando há pouco referi a necessidade de, na política legislativa, termos uma grande cautela para darmos passos seguros, naturalmente estava a pensar num debate como este. Mas não direi mais, porque estaria a limitar a própria posição do Conselho, como é evidente, que diz o seguinte: «Todos os bons instrumentos para combater a corrupção são bem-vindos. É preciso é que eles sejam bons.» Naturalmente, essa é que é a questão.

A Sr.<sup>a</sup> Maria Antónia Almeida Santos (PS): - É isso que queríamos saber!

O Sr. Guilherme d'Oliveira Martins: - Essa é que é a questão, Sr.<sup>a</sup> Deputada Antónia Almeida Santos, fazendo-lhe uma saudação especial.

Portanto, não entrarei nesse ponto, mas devo dizer que o estudei profundamente. Conheço bem, designadamente, a legislação de Hong Kong e não sou um entusiasta dela.

Quanto ao portal dos contratos públicos, Sr. Deputado Nuno Magalhães, não sei se tem consciência disso, mas foi o Tribunal de Contas

que, em determinado momento, a propósito do reforço da cooperação com a Autoridade da Concorrência, chamou a atenção para o facto de a legislação, na altura (não é a legislação actual, visto que hoje temos um Código novo), relativamente à transparência não estar a ser cumprida. Isto é, não havia na altura portal, era o «antes» do código e, em virtude da recomendação do Tribunal, passámos a ter a publicação de listagens relativamente completas no *Diário da República*. No entanto, durante alguns anos, tinha havido um esquecimento, um não uso dessa norma da transparência que existia.

Resposta ao Sr. Deputado Nuno Magalhães: quanto maior for a transparência, melhor. Portanto, se pudermos aperfeiçoar esses instrumentos, designadamente o portal, melhor. Mas devo dizer que o portal é já um enorme avanço. Por isso é que me permiti recordar que, a certa altura, o Tribunal de Contas verificou que a lei da transparência que existia antes da aprovação do código não estava, pura e simplesmente, a ser cumprida. Pelo menos generalizadamente, havia excepções, mas a excepção só confirma a regra. É necessário aperfeiçoar? Certamente que sim. Do meu lado, aperfeiçoem-se os instrumentos, mas pelo facto de termos o Tribunal e o portal estamos já no bom caminho.

Relativamente à extensão das declarações de rendimento, dou-lhe a mesma resposta, Sr. Deputado. Se for maior a transparência, desde que essa transparência tenha uma consequência positiva e previna a corrupção. Portanto, um Conselho como o da Prevenção da Corrupção só vê com bons olhos aperfeiçoamentos nesse domínio.

Sr. Deputado António Filipe, faço-lhe uma saudação especial também. O Sr. Deputado faz-me uma pergunta que é de resposta muito fácil para mim. Pergunta-me que impacto tem na corrupção uma



tendência que vai no sentido da substituição de concursos públicos por novas entidades privadas que iludem a exigência do concurso. É muito fácil para mim por uma razão simples: aqui escudo-me na jurisprudência do Tribunal de Contas que é muito clara no sentido da prevalência do concurso público.

Digo-lhe mais, Sr. Deputado António Filipe: essa sua preocupação é legítima, mas um dos aspectos mais curiosos que já detectei relativamente a estes planos de prevenção de risco é que muitas entidades referem, nos planos de prevenção de risco, que uma das maneiras de evitar o risco é adoptar como regra o concurso público. As próprias entidades, muitas vezes até voluntariamente e para além do que a legislação consagra.

O Tribunal de Contas sempre tem dito que há situações que justificam que haja outros mecanismos que não o concurso público. A lei prevê-os, a lei consagra-os, cumprimos a lei, não há problema nisso. Mas, muitas vezes, na prevenção do risco pelas próprias entidades, elas auto-limitam-se e dizem que, em nome da transparência, o concurso é, de facto, a regra.

Esta questão que o Sr. Deputado António Filipe coloca é pertinente, mas é uma questão que, como sabe, a nova legislação, designadamente a lei do Tribunal de Contas de 2006, veio resolver, e parte, porque a proliferação de entidades, que muitas vezes escapavam a um controlo mais directo do Tribunal, desapareceu, pois os Srs. Deputados aprovaram, em 2006, uma lei que diz que havia um princípio subjectivo que funcionava anteriormente e em que havia uma listagem de entidades submetidas ao Tribunal e agora não. Agora há um princípio que é o de que sempre que há dinheiro dos contribuintes, aí está o Tribunal, apenas para os contratos principais.

Como os Srs. Deputados também aprovaram, e muito bem, acabaram os vistos dos contratos adicionais que, isso, sim, é um entrave ao normal funcionamento da economia.

Por fim, quanto à ausência da colegialidade como risco, o que referi, Sr. Deputado, foi que a colegialidade é boa, que a colegialidade deve ser preferida, que a colegialidade deve ser privilegiada.

Está definido em todos os estudos de combate e prevenção à corrupção que a colegialidade limita a corrupção. Porquê? Porque há partilha de decisão e porque há maior transparência e maior necessidade de justificação.

Portanto, diria que é um dos aspectos importantes no qual nos devemos centrar.

Sr. Presidente, penso que respondi a todas as questões. Se alguma ficou por responder... Algumas de política legislativa, não respondi e justifiquei por que razão não o fiz.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra o Sr. Deputado Adriano Rafael Moreira.

O Sr. Adriano Rafael Moreira (PSD): - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, os meus cumprimentos.

Tenho uma questão para colocar ao Sr. Conselheiro Presidente na área da diminuição do risco de corrupção.

V. Ex.<sup>a</sup> referiu que foram identificados dois riscos fundamentais de corrupção, um deles na área da contratação pública. Com efeito, referiu V. Ex.<sup>a</sup> que, em Maio de 2009, o Conselho deliberou alertar as diversas entidades para o aumento do risco de corrupção, na sequência da

aprovação do regime excepcional ao Código dos Contratos Públicos.

Na realidade, quando o Código dos Contratos Públicos foi aprovado, houve um reconhecimento de que os níveis de transparência, de objectividade e de publicidade tinham saído reforçados.

Ora, acontece que, nessa altura, houve uma decisão política de, em simultâneo, serem criados regimes excepcionais, não transitórios, como o que foi aprovado pelo Decreto-lei n.º 34/2009, mas duradouros.

Cito dois exemplos. O primeiro é o dos hospitais EPE, onde, sem qualquer fundamentação, estes hospitais são excluídos do regime da contratação pública, deixando os restantes abrangidos e não houve aqui fundamentação.

Um segundo exemplo é dos contratos com imóveis. Todos os contratos de compra e venda de bens imóveis do Estado foram, por decisão política da altura, excluídos do regime da contratação pública. Só no caso dos imóveis temos 11 situações de ajuste directo.

Por exemplo, se o Estado tiver feito um arrendamento há cinco anos, daqui a cinco anos poderá vender por ajuste directo o imóvel ao inquilino, fugindo às regras da contratação.

Portanto, temos regimes excepcionais duradouros.

A pergunta é se não considera que - e penso que a resposta poderá ser útil para possíveis iniciativas legislativas -, integrando estes regimes exteriores ao código da contratação ou pondo fim às exclusões que nele constam, não diminuiríamos o risco de corrupção.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra o Sr. Deputado Filipe Lobo d'Ávila.

O Sr. Filipe Lobo d'Ávila (CDS-PP): - Sr. Presidente, começo por

cumprimentar o Sr. Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, a quem vou colocar duas perguntas.

A primeira, na sequência da pergunta colocada pelo Sr. Deputado Adriano Moreira, e reportando-me directamente à deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de Maio, que reconheço ser um instrumento muito importante, deliberação essa que chamou a atenção para a necessidade de uma prevenção acrescida, ou redobrada, como o Sr. Presidente referiu hoje, sobretudo pelo previsível aumento dos ajustes directos, pelo incremento destes ajustes, resultantes do Código dos Contratos Públicos, versão *light* ou simplificada, que também foi aprovada nessa altura, pouco tempo antes, salvo erro.

Essa deliberação também teve outra missão, que também me parece muito importante, que era a de chamar a atenção para a necessidade de se monitorizar a informação disponibilizada no portal.

Pergunto ao Sr. Presidente se este previsível incremento dos ajustes directos resultantes destas medidas excepcionais e deste regime do Código dos Contratos Públicos, versão *light*, também resultou, ou não, num incremento das situações anómalas que foram detectadas pelo próprio Conselho de Prevenção e que foram reencaminhadas para as autoridades competentes, aliás, até no âmbito das competências do próprio Conselho e do que está expressamente previsto nessa deliberação.

Por fim, não resisto a colocar-lhe uma pergunta que tem a ver com o plano legislativo e não lhe peço muito mais do que a resposta que deu relativamente à questão do enriquecimento ilícito e, que, do meu ponto de vista, embora curta, foi totalmente esclarecedora. Portanto, cometo a ousadia de lhe perguntar se, do seu ponto de vista, não há apesar de

tudo...

Esta comissão também tem como objecto detectar lacunas legais e estrangulamentos nas três áreas que referiu - investigação, plano legislativo e prevenção. Em todo o caso, pergunto-lhe se não considera que há determinados problemas de sempre que estão perfeitamente detectados e que continuam, ainda hoje, a não ter uma resposta legal. Refiro-me concretamente à questão do crime urbanístico, que será discutido em breve por força de diversas iniciativas legislativas, mas que tão bons resultados tem apresentado em Espanha.

Como eu dizia, cometendo esta ousadia, se for possível dar uma resposta minimamente próxima daquela que deu relativamente ao enriquecimento ilícito, considerar-me-ia bastante satisfeito.

O Sr. Presidente: - Tem a palavra o Sr. Dr. Guilherme d' Oliveira Martins.

O Sr. Dr. Guilherme d' Oliveira Martins: - Sr. Presidente, antes de mais, Sr. Deputado Adriano Moreira, a deliberação do Conselho, de Maio, refere a existência de um risco acrescido. Quando se refere «risco acrescido» significa que é necessária atenção redobrada, prevenção redobrada. Mas tenho de ser um bocadinho mais pormenorizado, Sr. Deputado.

A legislação de ajustes directos, em face da crise económica e financeira cumpriu, no essencial, as recomendações que o Tribunal fez, na altura, que foram as de assegurar que os ajustes directos seriam feitos como a lei prevê, sem desrespeito pelas regras da concorrência, porque estamos vinculados por regras de concorrência internacionais.

Mesmo que, fruto da imaginação, qualquer um de nós criasse uma qualquer lei violadora de uma directiva ou de uma resolução nesta matéria, isso de nada valia, porque as regras da concorrência têm de ser cumpridas. Devo dizer (disse-o na altura) que as recomendações do Tribunal foram escrupulosamente cumpridas para que a regra da concorrência não fosse posta em causa pelo princípio do ajuste directo.

Ora, isto leva-me a dizer que todos estes contratos estão hoje sujeitos ao escrutínio, à jurisdição do Tribunal de Contas. Portanto, o Tribunal de Contas tem feito um escrutínio rigoroso relativamente ao cumprimento das regras da concorrência e da lei em vigor.

Nesse aspecto o Tribunal não ficou ...

Notem o seguinte: esta resolução do Conselho de Prevenção foi tomada como alerta geral relativamente a esta situação. A lei prevê os ajustes directos, mas há risco adicional, o qual está simultaneamente limitado na legislação. O Sr. Deputado conhece a legislação e sabe o que lá está dito. Não é um ajuste directo ilimitado. São ajustes directos com regras, as quais, Sr. Deputado, corresponderam justamente às recomendações que o Tribunal fez.

Na altura, o Tribunal disse: «Nós estamos confortados com o facto de estas recomendações terem sido cumpridas e, simultaneamente, com o facto de a última palavra caber-nos a nós». Portanto, se esta regra não for cumprida, a prevenção da corrupção está garantida através da legislação.

Devo dizer ao Sr. Deputado que somos, neste momento, dos países que ainda temos a fiscalização prévia do exercício das competências do Tribunal de Contas. Há bem pouco tempo, o meu colega, presidente do Tribunal de Contas alemão, confessou-me uma certa inveja e disse-me:

«Nesta altura em que é preciso limitar o endividamento, nesta altura em que é preciso cumprir determinadas regras que não estão na esfera própria dos governos, porque há entidades múltiplas que as podem pôr em prática, a fiscalização prévia é, de facto, um bom instrumento». Mas é um bom instrumento apenas para os contratos principais. O Tribunal foi o «tribunal do visto» durante muito tempo. O tribunal do visto era um tribunal que, para qualquer movimento do funcionalismo, era necessário, «ir-se a visto», e todos nos lembramos daqueles despachos históricos: «isento de visto», que «foi a visto» ou «depois do visto»... Mas isso já não existe.

Srs. Deputados, hoje o visto é apenas para os contratos principais. Nem os contratos adicionais vão ao tribunal, nem nós queremos.

Portanto, Sr. Deputado, era apenas para lhe dar conta de que, apesar de tudo, há mecanismos que limitam esse risco, uma vez que há esse instrumento de controlo, que tem funcionado.

Sr. Deputado Filipe Lobo d'Ávila — apelido glorioso de velhos Deputados (pai e filho) deste Parlamento, que marcaram o século XIX —, a primeira resposta está dada, porque, naturalmente, temos, apesar de tudo, mecanismos que nos permitem, justamente, controlar através do visto e do controlo do tribunal e, simultaneamente, regras que obrigam ao cumprimento mínimo de instrumentos ligados à concorrência.

Relativamente à questão que me põe que tem a ver com o risco concreto, eu não estaria tão certo de que, em Espanha, as coisas estejam a funcionar tão bem assim, sobretudo quando os principais especialistas nos apontam ainda fortes riscos relativamente à bolha imobiliária, com consequências, naturalmente, nesse domínio.

Sr. Deputado, nesse aspecto «guardo de Conrado o prudente silêncio».

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Presidente do Conselho da Prevenção da Corrupção.

Não havendo mais questões a colocar, resta-me agradecer a V. Ex.<sup>ª</sup> e ao Sr. Conselheiro o terem estado connosco este tempo, o que pode não evitar que tenham de voltar cá,...

O Sr. Dr. Guilherme d'Oliveira Martins: — Viremos sempre que necessário!

O Sr. Presidente: — ... mas da nossa parte será sempre com muito gosto e da vossa penso que também.

Permitia-me recordar aqui que tinha pedido aos Srs. Coordenadores, pelo menos, pois é evidente que todos os Srs. Deputados podem ficar, para fazermos aqui uma reunião interna de organização dos trabalhos.

Boa noite a todos e obrigado.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

*Eram 19 horas e 52 minutos.*